



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 083/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 358/2023 – DIGER) e Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022 e ao Termo Aditivo nº 017/2023, considerando o Processo SEI nº 202200058000499, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem de Anápolis-GO – Unidade Centro, através do TA nº 017/2023, já descentraliza/transfere 350 (trezentos e cinquenta) refeições/diárias (marmitas) para a Unidade Bairro de Lourdes – Anápolis/Goiás, até o dia 30/06/2023;

Considerando a autorização da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, através do Despacho nº 97/2023 – SEAD/CAACG (49253618);

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, em seu 22º Termo Aditivo, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB);

Dessa forma, se faz necessário **aditar o período** em que são destacadas/transferidas 350 (trezentos e cinquenta) refeições/dia (marmitas), da Unidade Anápolis-Centro para a Unidade Bairro de Lourdes – Anápolis/Goiás, até o término da vigência do CPS-CF nº 015/2022, quer seja, **até o dia 17/03/2024**.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022, em sua “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 430.000 (quatrocentas e trinta mil) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis-GO**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 003/2022-GRB com seus anexos e do Edital nº 16/2022-GAPS.*

Do total de refeições contratadas por dia, serão destacadas 350 (trezentas e cinquenta) unidades no formato de marmitas, as quais serão direcionadas para a Unidade Bairro de Lourdes, localizada na Avenida Comercial, s/n – Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, até o término da vigência contratual, quer seja, até o dia 17/03/2024, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pelo transporte diário das refeições e distribuição das mesmas, assegurando os rígidos protocolos de controle de qualidade, em consonância com o 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de junho de 2023.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretoria Geral em substituição– OVG
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício

Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

GOIANIA, 30 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 30/06/2023, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49275445 e o código CRC 65D041C9.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058000499



SEI 49275445